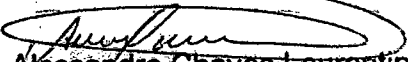


PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 84.139.633/0001-75

DECRETO Nº 27/19 – GPM, 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicado no Mural da
Prefeitura Municipal de
Eldorado do Carajás
no dia 01/07/19


Alessandro Chaves Laurentino
Secretário de Administração
Portaria Nº 298/2019

“Dispõe sobre o recesso no âmbito da Administração Municipal nos dias 15 de julho à 02 de agosto de 2019, e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no art. 66, inciso VIII,

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto aos índices de Folha de Pagamento.

DECRETA:

Art. 1º - Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 15 de julho a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º - Suspensão do atendimento externo do dia 01 à 12 de julho, onde haverá apenas expediente interno, com o objetivo do poder executivo realizar ajustes, rever planejamento e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 84.139.633/0001-75

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação reger-se-á por calendário próprio aprovado e apresentado nesse corrente ano.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado dos Carajás/PA, 28 de junho de 2019.


CÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal